LEI Nº 1045/2012 **DE 15 DE AGOSTO DE 2012.**

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA BONITA DO SUL, PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016 é fixado nesta Lei, observados, para o efetivo pagamento, sempre os limites estabelecidos nos arts. 29, inc. VII, 29-A § 1º e 37, inc. XI, da Constituição Federal.

Art. 2º Os Vereadores perceberão, a partir de 1.º de janeiro de 2013, subsídio mensal no valor de R$ 2.002,43 (dois mil e dois reais com quarenta e três centavos).
§ 1.º O Presidente da Câmara perceberá, como subsídio a importância de R$ 2.618,57 (dois mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).
§ 2.º Os valores fixados nos termos deste artigo, a partir de 1.º de janeiro de 2013, serão, revisados na mesma data e índice em que forem revisados os vencimentos dos servidores do Município exceto no primeiro ano da legislatura.

Art. 3º A licença do vereador por doença, devidamente comprovada será remunerada nos termos da legislação previdenciária vigente a época.

Art. 4.º Os Vereadores perceberão, durante toda a legislatura, até o dia 20(vinte) de dezembro o valor correspondente a mais um subsídio, a título de gratificação natalina.
Parágrafo Único. A Mesa Diretora poderá autorizar o adiantamento de até 50 % (cinqüenta por cento) do valor a que se refere o caput

deste artigo no mês de junho de cada sessão legislativa.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias própria.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 15 de Agosto de 2012.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15/08/2012
IEDO FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Publicado
Em 15/08/2012